

# O que você precisa saber sobre Auxílio-Reclusão

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | agosto 9, 2024



## Introdução

O Auxílio-Reclusão é um benefício previdenciário garantido pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 8.213/1991. Esse auxílio tem como objetivo amparar a família do segurado que se encontra em regime de reclusão, proporcionando-lhe uma renda mensal durante o período de cumprimento da pena. Neste texto, abordaremos os principais aspectos que você precisa saber sobre o Auxílio-Reclusão, incluindo quem tem direito, como solicitar, valor do benefício e outras informações relevantes.

## Quem tem direito ao Auxílio-Reclusão?

Para ter direito ao Auxílio-Reclusão, é necessário que o segurado preso atenda a alguns requisitos estabelecidos pela legislação previdenciária. Primeiramente, o segurado deve estar contribuindo para a Previdência Social antes da data da reclusão. Além disso, a renda mensal do segurado deve ser igual ou inferior ao valor estabelecido pela Previdência Social, que atualmente é de R\$ 1.503,25 (valor atualizado em 2023).

Os dependentes do segurado preso também precisam se enquadrar nas categorias previstas pela lei, que incluem:

1. Cônjuge ou companheiro(a);
2. Filhos menores de 21 anos ou inválidos, desde que não tenham se emancipado;
3. Pais, caso comprovem dependência econômica em relação ao segurado;
4. Irmãos menores de 21 anos ou inválidos, desde que comprovem dependência econômica.

É importante destacar que o Auxílio-Reclusão não é destinado ao segurado preso, mas sim aos seus dependentes.

## **Como solicitar o Auxílio-Reclusão?**

Para solicitar o Auxílio-Reclusão, os dependentes do segurado preso devem comparecer a uma agência da Previdência Social e apresentar a documentação necessária. Entre os documentos exigidos, estão:

1. Documento de identificação do requerente e dos dependentes;
2. Certidão de casamento ou união estável, quando aplicável;
3. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
4. Atestado de invalidez dos filhos ou irmãos, quando for o caso;
5. Comprovante de reclusão do segurado, emitido pela autoridade carcerária;
6. Comprovante de dependência econômica dos pais ou irmãos, se for o caso.

Após a apresentação da documentação, a Previdência Social analisará o pedido e, caso seja deferido, o benefício será concedido aos dependentes.

## **Valor do Auxílio-Reclusão**

O valor do Auxílio-Reclusão corresponde a 100% do valor da aposentadoria que o segurado teria direito se estivesse

aposentado por invalidez na data da reclusão. No entanto, esse valor está sujeito ao limite máximo estabelecido pela Previdência Social, que atualmente é de R\$ 7.507,49 (valor atualizado em 2023).

Caso o segurado estivesse recebendo benefícios por incapacidade temporária, aposentadoria por invalidez ou auxílio-acidente, o valor do Auxílio-Reclusão será igual ao valor desses benefícios, respeitando o limite máximo.

## **Duração do Auxílio-Reclusão**

O Auxílio-Reclusão é devido enquanto o segurado estiver preso em regime fechado ou semiaberto. O benefício será suspenso nos seguintes casos:

1. Fuga do segurado;
2. Livramento condicional;
3. Progressão para o regime aberto;
4. Cumprimento da pena em prisão domiciliar.

Caso o segurado seja posto em liberdade, os dependentes devem informar imediatamente à Previdência Social para que o benefício seja cessado.

## **Auxílio-Reclusão e outros benefícios**

É importante ressaltar que o Auxílio-Reclusão não pode ser acumulado com outros benefícios previdenciários, como pensão por morte, aposentadoria ou auxílio-doença. Caso o segurado já estivesse recebendo algum desses benefícios antes da reclusão, seus dependentes deverão optar por um deles.

## **Prova de vida**

Os dependentes que recebem o Auxílio-Reclusão devem realizar anualmente a prova de vida junto à Previdência Social. Esse procedimento visa comprovar que os beneficiários continuam atendendo aos requisitos para o recebimento do auxílio. A não

realização da prova de vida pode resultar na suspensão do benefício.

## **Contribuição previdenciária durante a reclusão**

Durante o período de reclusão, o segurado não possui obrigatoriedade de contribuir para a Previdência Social. No entanto, caso deseje manter sua qualidade de segurado e contar o tempo de reclusão como tempo de contribuição, ele pode optar por continuar contribuindo. Para isso, é necessário que algum responsável efetue o recolhimento das contribuições em nome do segurado preso.

## **Considerações finais**

O Auxílio-Reclusão é um benefício essencial para amparar as famílias dos segurados que se encontram em regime de reclusão. Conhecer os requisitos, o processo de solicitação e as particularidades desse auxílio é fundamental para garantir os direitos previdenciários dos dependentes.

Caso você se encontre em uma situação em que necessite solicitar o Auxílio-Reclusão, é recomendado buscar orientação junto à Previdência Social para obter informações específicas sobre o seu caso. Além disso, contar com o auxílio de um advogado especializado em direito previdenciário pode ser útil para navegar pelo processo de solicitação e garantir que todos os documentos necessários sejam apresentados corretamente. É importante estar ciente dos critérios de elegibilidade, como a comprovação da condição de dependente do segurado recluso, a renda familiar e o tempo de contribuição do segurado.

O Auxílio-Reclusão é destinado a dependentes de segurados do INSS que estão encarcerados em regime fechado ou semiaberto, e é fundamental que os dependentes estejam devidamente cadastrados junto à Previdência Social para que possam receber o benefício. Além disso, é importante ressaltar que o valor do auxílio pode variar e está sujeito a mudanças conforme a legislação vigente.

Dessa forma, manter-se informado sobre os direitos e obrigações relacionados ao Auxílio-Reclusão é essencial para que as famílias possam ter acesso a esse suporte financeiro em momentos de dificuldade. O acompanhamento regular das notícias e atualizações sobre a legislação previdenciária também pode ajudar a evitar surpresas e garantir que os dependentes recebam o que é devido.

## **FAQ – O Que Você Precisa Saber Sobre Auxílio-Reclusão**

### **1. O que é o Auxílio-Reclusão?**

O Auxílio-Reclusão é um benefício previdenciário destinado a amparar a família do segurado que se encontra em regime de reclusão, garantindo uma renda mensal durante o cumprimento da pena.

### **2. Quem tem direito ao Auxílio-Reclusão?**

Para ter direito ao Auxílio-Reclusão, o segurado preso deve ter contribuído para a Previdência Social antes da reclusão e ter uma renda mensal igual ou inferior ao limite estabelecido pela Previdência.

### **3. Qual é o valor do Auxílio-Reclusão?**

O valor do Auxílio-Reclusão corresponde a 100% do valor da aposentadoria por invalidez que o segurado teria direito na data da reclusão, respeitando o limite máximo de R\$ 7.507,49 (valor atualizado em 2023).

### **4. Quem são os dependentes que podem solicitar o Auxílio-Reclusão?**

Os dependentes que podem solicitar o benefício incluem cônjuge ou companheiro(a), filhos menores de 21 anos ou inválidos, pais que comprovem dependência econômica, e irmãos menores de 21 anos ou inválidos.

### **5. Como solicitar o Auxílio-Reclusão?**

Os dependentes do segurado preso devem comparecer a uma agência da Previdência Social e apresentar a documentação necessária, como documentos de identificação, certidões e comprovantes de reclusão.

**6. O Auxílio-Reclusão pode ser acumulado com outros benefícios?**

Não, o Auxílio-Reclusão não pode ser acumulado com outros benefícios previdenciários, como pensão por morte, aposentadoria ou auxílio-doença. Os dependentes devem optar por um dos benefícios, caso o segurado já recebesse algum deles.

**7. O que acontece com o Auxílio-Reclusão se o segurado for libertado?**

Se o segurado for posto em liberdade, os dependentes devem informar imediatamente à Previdência Social para que o benefício seja cessado.

**8. O Auxílio-Reclusão é destinado ao segurado preso?**

Não, o Auxílio-Reclusão é um benefício destinado exclusivamente aos dependentes do segurado que se encontra em regime de reclusão.

**9. Como é feita a prova de vida para os dependentes que recebem o Auxílio-Reclusão?**

Os dependentes que recebem o Auxílio-Reclusão devem realizar anualmente a prova de vida junto à Previdência Social para comprovar que continuam atendendo aos requisitos para o recebimento do auxílio.

**10. O segurado preso pode continuar contribuindo para a Previdência Social?**

Durante o período de reclusão, o segurado não é obrigado a contribuir, mas pode optar por continuar contribuindo se desejar contar o tempo de reclusão como tempo de contribuição. Para isso, alguém deve efetuar o recolhimento das contribuições em seu nome.